



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli*

**Processo:** 1095023  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Ministério Público de Contas  
**Representado:** Filipe Flávio Rodrigues  
**Jurisdicionado:** Municípios de Sete Lagoas, Matozinhos, Prudente de Moraes e São José da Lapa

Tendo em vista os apontamentos suscitados na representação, as manifestações da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, determino à **Secretaria da Segunda Câmara**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e ao disposto no art. 307 do Regimento Interno deste Tribunal, que promova a **citação** dos Srs. **Filipe Flávio Rodrigues**, servidor, e **Magnus Eduardo Oliveira da Silva**, gestor responsável pelas 2 (duas) admissões do representado no Município de Sete Lagoas, para que, caso queiram, apresentem defesa escrita, **no prazo de 15 (quinze) dias**, acerca das irregularidades apontadas nos autos.

Cientifiquem-se os responsáveis de que este despacho e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que a sua manifestação deverá ser protocolizada exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 2º, § 2º, da Portaria 17/Pres./2021.

Ao final, apresentada defesa, remetam-se os autos à unidade técnica para reexame. Em seguida ou transcorrido o prazo sem manifestação, encaminhe-se o feito ao *Parquet* de Contas.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2022.

TELMO PASSARELI  
Relator